

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/05/22

Luís Gonzaga Reis de Araújo



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 4.22
ASS. SMS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 006/2022
(Referente ASV Nº 2013.9.2021.22638 - SINAFLOR)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Maria Isabel Reis de Araújo	CPF/CNPJ: 100.092.482-34
Responsável Técnico: Luís Gonzaga	Registro CREA Nº: 0408256885 AM
ART Nº: AM20210250955	Chave de Acesso: 2CbZ7
Processo IPAAM nº: 4048.2018	

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Sem denominação	Localização: Rodovia Manoel Urbano, km 11.
Município: Iranduba-AM	Proprietário: Maria Isabel Reis de Araújo
CPF/CNPJ: 100.092.482-34	Área a ser Suprimida: 17,7755ha
Área Total do Empreendimento: 97,75 ha	Área de Preservação Permanente: Não se aplica

3. OBSERVAÇÕES

Essa autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 07/04/2022 e 08/04/2022 e a análise técnica do documento protocolado sob o nº 1472/2022.

4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÁTIO/SINAFLOR

VERTICES	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	03°11'45,00"S	60°10'48,00"W

5. MATÉRIAS-PRIMAS (lenha) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (st):

Espécie	Nome científico	Produto	Volume (St)
Diversas	NT	Lenha	1328,014

Prazo de Validade: 120 dias.

Manaus-AM,

04 MAI 2022

Wanderley H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 006/2022.

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº **4048.2018** e na Vistoria Técnica do empreendimento;
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV;
4. Esta AUMPF autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas fiscais para o transporte da matéria-prima florestal;
5. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatórios das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, no prazo de 60 dias, após o vencimento da AUMPF;
8. O responsável técnico do projeto deve acompanhar as vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo;